



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ACORDO DE COOPERAÇÃO

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Inscrição CNPJ: 18.306.662/0001-50

Endereço: Rua Getúlio Vargas, nº 228, Bairro Centro.

Cidade: Arcos/MG

CEP: 35588-000

Telefone: (037) 3359-7900

Representado por: Denilson Francisco Teixeira

Cargo: Prefeito

CPF: 798.671.896-04

RG: M-5.487.885

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE ARCOS ACE/ARCOS/MG

Inscrição CNPJ: 19.514.637/0001-24

Endereço: Av. Magalhães Pinto, 616 – Centro – Arcos – MG.

Cidade/UF: Arcos-MG

CEP: 35.588-000

Telefone: 37- 3351-1509

Representado por: Ivis Silva Andrade

Cargo: Presidente

CPF: 061.406.276-48

RG: MG-11.737.672

As partes acima nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento e nos moldes da Lei Federal n. 13.019/14 c/c as alterações da Lei n. 13.204/15, Dec. Municipal nº. 4.503/17 e Dec. Municipal nº.5.206/2019 ora pactuam o ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA CAMPANHA “MÊS ACE/DCL DE COLETA E RECICLAGEM DE LIXO ELETRÔNICO”, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Permissão de uso de espaços públicos, a título precário e gratuito para fixação de 06(seis) contêineres, confecção de 10.000 (dez mil) folderes, confecção de 06 (seis) faixas 5x0,80 mts, impressão de 04 (quatro) outdoors, contratação de 1/2 página em Jornais Impressos de grande circulação na cidade e contratação de 100(cem) chamadas em rádios para realização da 3ª CAMPANHA “MÊS ACE/CDL DE COLETA E RECICLAGEM DE LIXO ELETRÔNICO”, a realizar-se no período de 01/06/2019 a 15/06/2019, conforme detalhado no Plano de Trabalho, anexo.

§1º - A permissão de uso dos espaços públicos para fixação dos 06 contêineres será pelo prazo determinado de 30 de maio de 2019 a 17 de junho de 2019, nos seguintes endereços:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Av. Magalhães Pinto, 616 – Centro – Em frente à Sede da ACE/CDL
Rua Maria José Fernandes, 300 – Jardim Bela Vista – Em frente a EFG
Rua Getúlio Vargas, 228 – Praça do Cristo
Praça Floriano Peixoto - Centro
Av. João Vaz Sobrinho – Trecho II (Praça de Eventos Joaquim Verdureiro)
Praça Olívio Vieira de Faria (Estacionamento)

§2º - Ao Município de Arcos, caberá, tão somente, a disponibilização dos espaços públicos, a título precário e gratuito para fixação de 06(seis) contêineres, confecção de 10.000 (dez mil) folderes, confecção de 06 (seis) faixas 5x0,80 mts, impressão de 04 (quatro) outdoors, contratação de 1/2 página em Jornais Impressos de grande circulação na cidade e contratação de 100(cem) chamadas em rádios, sendo de inteira responsabilidade da ACE/CDL o aluguel, transporte e fixação dos contêineres, a distribuição dos folderes nas Escolas Municipais, comércios e indústrias, a contratação de empresa responsável pela arte nas peças publicitárias, o recolhimento e destinação de todo lixo eletrônico, resultante da Campanha.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

2.1. A Concedente nomeia a Sra. Sônia Teixeira de Castro - Secretária Municipal de Educação e o Sr. Robson José Correia - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, como gestores do presente Acordo de Cooperação.

2.2. A Proponente nomeia a Sr. Ivis Silva Andrade, Presidente da ACE/Arcos/MG como gestor do presente Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

- a) Fornecer os recursos para a execução do objeto, conforme especificado no Plano de Trabalho;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução deste termo por meio dos Gestores, ora nomeados e da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
- c) Emitir parecer técnico de monitoramento e avaliação, antes e após a vigência do objeto;
- d) Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município;
- e) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico do Gestor da Parceria.



f) Disponibilizar em seu site oficial na internet, informações sobre a parceria ora celebrada até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

3.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Acordo de Cooperação;
- b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- c) Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;
- d) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
- e) Divulgar este Acordo de Cooperação em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão Concedente, descrição do objeto e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
- f) Manter-se adimplente com o Poder Público Concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
- g) Comunicar a CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pela PROPONENTE, assim como alterações em seu Estatuto;
- h) Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento dos bens cedidos, inclusive no que diz respeito à conservação dos mesmos, sendo responsável pelos danos ou prejuízos, que neles venham causar e/ou permitir.
- i) Responsabilizar-se exclusivamente pelo adimplemento do *Acordo de Cooperação*, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO** os respectivos alvarás, pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.
- j) Não transferir a qualquer título, a quem quer que seja, os direitos decorrentes da permissão, sendo vedada a modificação do uso a que se destina, sem expressa e estrita concordância da Administração.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécie, entre a CONCEDENTE e o pessoal que a Proponente utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO terá início na data de sua assinatura até 15 de junho de 2019.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO poderá ser rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ou por ato administrativo do Município, sem que esse fique obrigado a pagar ao Proponente indenização de qualquer espécie.

Parágrafo Único: Constitui motivo para rescisão do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas ou que estiver em desacordo com o Plano de Trabalho, bem como, a qualquer momento em que o bem seja necessário ao Município de Arcos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Este ACORDO DE COOPERAÇÃO poderá ser alterado, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de trabalho com prévia apreciação da CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle, ficando vedada à alteração total do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ENTIDADE prestará contas por meio de relatório com fotos, no prazo máximo de 30 dias após o evento.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Arcos/MG para esclarecer as dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº. 13.019/14 c/c as alterações da Lei nº. 13.204/15 Dec. Municipal nº. 4.503/17 e Dec. Municipal nº. 5.206/2019 que não foram mencionados neste instrumento.

9.2. E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Arcos, 28 de maio de 2019.

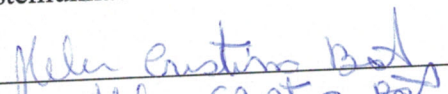

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

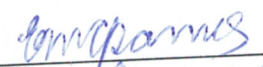
CONCEDENTE


ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE ARCOS/MG – ACE/ARCOS

PROPONENTE

Testemunhas:


Nome: Melvin Cristiano Bortolotto
CPF: 842.155.306-06


Nome: Thaiana M. G. Ramos
CPF: 961.485.006-82



CNPJ: 19.514.637/0001-24 – I.E.: ISENTA
 Utilidade Pública Municipal – Lei 1.873/02
 Av. Magalhães Pinto, 616 - Centro - Arcos/MG
 Tel: (37)3351-1509

PLANO DE TRABALHO

1- DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE.

Nome da Entidade Associação Comercial e Empresarial de Arcos		CNPJ: 19.514.637/0001-24
Endereço da Sede: Av. Magalhães Pinto, 616 – Centro – Arcos -MG		
Telefone de contato: (37)3351-1509	e-mail: gerencia@acearcos.com.br	Site: www.acearcos.com.br
Nome do Responsável Legal: Ivis Silva Andrade		Cargo: Presidente
RG MG-11.737.672	CPF: 061.406.276-48	Vencimento do mandato: 31/12/2020
Endereço Residencial do Responsável Legal: Rua Maria Conceição Gontijo, 31 Bairro Cidade Nova – Arcos/MG		

2- DESCRIÇÃO DA PROPOSTA.

Título:	Período de Execução	
	Início	Término
3ª Campanha de Coleta e Reciclagem de Lixo Eletrônico	01/06/2019	15/06/2019
Área de atendimento: Área da Educação e Meio Ambiente	Público alvo: População de Arcos	
Objeto: Permissão de uso de bens públicos, a título precário e gratuito sendo, confecção de 04 (Quatro) outdoor, confecção 10.000 (dez mil) folderes, publicação em ½ página em jornais de grande circulação no Municipal , publicação em mídias digitais, confecção de 4 (quatro) faixas, confecção de 10 (dez) banner, contratação de propaganda sonora, 100 (cem) chamadas em rádios locais, locação de 06 (seis) contêineres e alvarás para liberação de espaços para a colocação dos 06 (seis) contêineres. ✓		
Justificativa da Proposição: 3ª Campanha de Coleta e Reciclagem de Lixo Eletrônico tem como objetivo a coleta de resíduos eletroeletrônicos para serem recolhidos e destinados de forma correta através de empresa credenciada junto ao IBAMA e a SUPRAM. No crescente avanço pela tecnologia, ao passar dos anos e com a chegada de inovações a todo o momento, sempre nos adaptamos com novos aparelhos e as funções que os mesmos possuem, todas elas em constante atualização. Mas ao adotarmos um novo produto, há uma dúvida que paira em nossa cabeça quando lembramos aquele mais antigo, que usávamos bem antes e não tem mais utilidade: "Onde e como posso descartá-lo?" Com esse intuito, a ACE/CDL entidade sem fins lucrativos , inicia no dia 01 de junho a 15 de junho de 2019 a coleta de resíduos eletroeletrônicos e o encaminhamento a uma empresa parceira que dará o destino ambientalmente correto a estes componentes recolhidos. Concretamente, trata-se de 06 (seis) contêineres distribuídos durante o período da campanha em pontos estratégicos da cidade atingindo a região central e bairros da cidade de Arcos. No qual podem ser deixados componentes de informática danificados ou obsoletos em geral, como monitores, teclados, CPUs, televisores, celulares e suas baterias, vídeo cassetes, aparelhos de DVD, impressoras, aparelhos de telefonia fixa em geral, dentre vários outros aparelhos.		
Pessoas Beneficiadas/Público alvo: População Arcoense, estudantes e empresários.		

Metas:

Recolhimento de 2500 (Dois mil e quinhentas) toneladas de lixo eletrônico.

3 - PLANO DE AÇÃO.

3.1 - METAS

Atividades ou projetos a serem executados	UNIDADE/MEDIDA	META
Permissão de uso de Espaços Públicos e Alvará para fixação de 06 (seis) Contêineres durante a campanha de Coleta de Lixo Eletrônico Locais: Praça Floriano Peixoto, Praça de Eventos Joaquim Verdureiro, Praça do Cristo, Av. Magalhães Pinto, 616 - Centro, Praça Olívio Vieira de Faria (Estacionamento) e EFG Arcos, rua Maria José Fernandes, 300 - Jardim Bela Vista.	A partir das 12h do dia 29/05/2019 até às 24h do dia 17/06/2019	29/05/2019
Contratação de 04 (quatro) placas de outdoors para divulgação do evento.	29/05/2019	Do dia 29/05/2019 a 17/06/2019
Confecção de 10.000 Folderes para distribuição na escolas, comercio e empresas	29/05/2019	11/06/2019
Confecção de 06 faixas 5x0,80 mts	29/05/2019	31/05/2019
Contratação de 1/2 página em Jornais Impressos	29/05/2019	14/06/2019
Contratação de Propaganda Sonora	29/05/2019	14/06/2019
Contratação de 100 (cem) chamadas em rádios	29/05/2019	14/06/2019
Contratação de gráfica para impressão de 04 (quatro) outdoors.	29/05/2019	31/05/2019
Confecção de 06 Banners	29/05/2019	31/05/2019

3.2 - CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO.

AÇÃO	INÍCIO	FIM
Permissão de uso de Espaços Públicos e Alvará para fixação de 06 (seis) Contêineres durante a campanha de Coleta de Lixo Eletrônico Locais: Praça Floriano Peixoto, Praça de Eventos Joaquim Verdureiro, Praça do Cristo, Av. Magalhães Pinto, 616 - Centro, Praça Olívio Vieira de Faria (Estacionamento) e EFG Arcos, rua Maria José Fernandes, 300 - Jardim Bela Vista.	A partir das 12h do dia 29/05/2019 até às 24h do dia 17/06/2019	29/05/2019
Contratação de 04 (quatro) placas de outdoors para divulgação do evento.	29/05/2019	Do dia 29/05/2019 a 17/06/2019
Confecção de 10.000 Folderes para distribuição na escolas, comercio e empresas	29/05/2019	11/06/2019

Confecção de 06 Banners	29/05/2019	31/05/2019
Contratação de 1/2 página em Jornais Impressos	29/05/2019	14/06/2019
Contratação de Propaganda Sonora	29/05/2019	14/06/2019
Contratação de 100 (cem) chamadas em rádios	29/05/2019	14/06/2019
Contratação de gráfica para impressão de 04 (quatro) outdoors.	29/05/2019	31/05/2019

4 - OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES.

Município de Arcos	ACE/ARCOS
Permissão de uso de Espaços Públicos e Alvará para fixação de 06 (seis) Contêineres durante a campanha de Coleta de Lixo Eletrônico Locais: Praça Floriano Peixoto, Praça de Eventos Joaquim Verdureiro, Praça do Cristo, Av. Magalhães Pinto, 616 – Centro, Praça Olívio Vieira de Faria (Estacionamento) e EFG Arcos, rua Maria José Fernandes, 300 – Jardim Bela Vista.	Aluguel e transporte de 06 (Seis) Contêineres do dia 29/05/2019 até o dia 17/06/2019
Contratação de gráfica para impressão de 04 (quatro) outdoors.	Contratação de 04 (quatro) placas de outdoors para divulgação do evento.
Confecção de 10.000 (Dez Mil) Folderes para distribuição na escolas, comercio e empresas	Recolhimento de todo o lixo eletrônico para sua destinação correta.
Contratação de 1/2 página em Jornais Impressos	Fixação dos Banners em todos os 06 (Seis) contêineres
Confecção de 06 faixas 5x0,80 mts	Contratação de Agência de Publicidade para confecção de todas as peças publicitária
Contratação de 100 (cem) chamadas em rádios	Visita a todas as Escolas Municipais, comércio e indústrias, distribuindo Flayers explicando sobre a Coleta e Reciclagem de Lixo Eletrônico.
	Confecção de 06 banners
	Contratação de Propaganda Sonora

5 - DO PRAZO.

Início 29/05/2019 a 17/06/2019

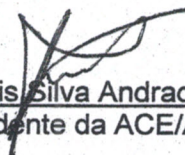
6 - DO GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO.

Ivis Silva Andrade

7 - DECLARAÇÃO.

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Município de Arcos, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional, Estadual ou Municipal, ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que impeça a celebração do Acordo de Cooperação, na forma deste Plano de Trabalho.

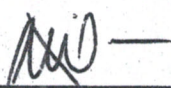
Arcos, 14 de maio de 2019.


Ivis Silva Andrade
Presidente da ACE/Arcos

8- APROVAÇÃO PELO REPRESENTANTE DO CONCEDENTE.

Aprovado:

Arcos, 14 de Maio de 2019.


Denilson Francisco Teixeira
Prefeito Municipal

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal de Arcos